ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

Lei Nº 0008/97

Autoriza a Alienação de Bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de processo licitatório, os bens móveis que especifica:

espécie/modelo: RETROESCAVADEIRA CASE 580 H
combustível: DIESEL
ano fabricação/modelo: 1985/1985

espécie/modelo: MOTONIVELADORA HUBER WARCO 135 M
combustível: DIESEL
ano fabricação/modelo: 1978

espécie/modelo: AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE
combustível: GASOLINA
ano fabricação/modelo: 1991/1991
capacidade/potência/cil.: 005P / 048 CV
placas: VU 4514
chassi: 9BD1460003717486
RENAVAM: 552213446

Art. 2º - O preço mínimo será estabelecido de acordo com laudo de avaliação a ser elaborado por comissão nomeada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 22 de janeiro de 1997.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 22 de Janeiro de 1997.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças